



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul/RS.
Fone /Fax (051) 3675-1160 - E-mail: camara@cerrograndedosul.rs.gov.br

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2013

Abre inscrições para o Concurso Público dos Cargos a seguir relacionados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO GRANDE DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **18 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014**, as inscrições ao Concurso Público para os cargos a seguir relacionados, do Quadro de Cargos, Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal, Lei Legislativa nº 1.914/2013, sob o Regime Jurídico Único, Lei nº 123/1990, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto nº 032/2011, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

01 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONCURSO:

1.1 - Os cargos, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário das provas escritas, dos cargos a serem supridos pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

Nome dos Cargos	Nº de Vagas	Horas Semanais	Salário em R\$	Taxa de Inscrição	Horário das Provas
Agente Administrativo	01	36:00	1.566,21	68,90	09:00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40:00	809,32	34,40	09:00

1.2 - A descrição das atribuições e requisitos para investidura em cada cargo, a respectiva lotação, escolaridade e idade para *nomeação e posse* e demais características, constam do **anexo I** deste Edital e da Lei Legislativa nº 1.914/2013 - Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal, que são parte integrante deste Edital.

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Horário: Turno Único: 7:00h às 13:00h.

2.2 - Local: Prefeitura Municipal
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71
Cerro Grande do Sul - RS

2.3 - Condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Recolher na tesouraria do Município a taxa de inscrição.

2.4 - Documentação necessária: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, *com cópia*:

2.4.1 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (*original*);

2.4.2 - Documento de identificação com foto ou;

2.4.3 - Documento previsto na hipótese do item 2.5.2.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul/RS.
Fone /Fax (051) 3675-1160 - E-mail: camara@cerrograndedosul.rs.gov.br

2.5 - A inscrição poderá ser feita pelo *candidato ou por terceiros*. No caso de inscrição por terceiros, deverão ser apresentados, além da ficha de inscrição assinada pelo próprio candidato e do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, cópia *autenticada* do documento de identificação do candidato a ser inscrito.

2.5.1 - É assegurado, nos termos do art. 37, *inciso VIII*, da Constituição Federal, a inscrição de candidatos com necessidades especiais, cuja deficiência seja compatível com as atribuições deste cargo, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservado 10% das vagas existentes ou que vierem a existir (1/10).

2.5.2 - O candidato que optar pela reserva de vaga para pessoa com necessidade especial, deverá anexar o laudo de compatibilidade com o cargo, onde conste o *CID*, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim. A comissão poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou de outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado.

2.5.3 - Não comprovada a deficiência (ausência do laudo de compatibilidade), a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação. Em caso de incompatibilidade, o candidato será excluído do processo.

2.5.4 - Os candidatos que por ocasião da inscrição, não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização. Os que realizarem a inscrição na condição de pessoa com deficiência, deverão indicar as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, juntado à ficha de inscrição.

2.6 - Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como *não* será permitido pedido de inscrição condicional.

2.7 - Procedimentos relativos à inscrição:

2.7.1 - preencher a ficha de inscrição, de forma legível, disponível na Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e no sítio: www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

2.7.2 - preencher a guia para o pagamento da taxa de inscrição;

2.7.3 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição na *tesouraria* da Prefeitura, casas lotéricas e/ou postos conveniados;

2.7.4 - assinar, preferencialmente conforme documento de identidade, a declaração constante da ficha de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição;

2.7.5 - anexar à ficha de inscrição, parte onde se lê **Via da Câmara**, a documentação citada no subitem 2.4;

2.7.6 - entregar a ficha de inscrição, com a referida documentação anexa no local citado no subitem 2.2, dentro do horário do subitem 2.1.

2.7.7 - receber da Câmara a parte da ficha de inscrição onde se lê **Via do Candidato**, devidamente numerada e assinada pelo funcionário responsável.

2.8 - A falha das informações constantes da ficha de inscrição tornará nula a inscrição, em qualquer fase do concurso, não cabendo ao candidato neste caso a devolução do valor da taxa de inscrição.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul/RS.
Fone /Fax (051) 3675-1160 - E-mail: camara@cerrograndedosul.rs.gov.br

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgado, nos termos do item 13.3 deste Edital, até o 5º dia útil imediatamente posterior ao término das inscrições.

3.2 - Da não homologação da inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

04 - DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E DA PONTUAÇÃO:

4.1 - O Concurso Público para o cargo de **Agente Administrativo** constituir-se-á de Prova de Conhecimentos Gerais e de Prova de Conhecimentos Específicos.

4.1.1 - A Prova de Conhecimentos Específicos terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo **30** (trinta) pontos nesta prova e nota final igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

4.1.2 - A Prova de Conhecimentos Específicos e a Prova de Conhecimentos Gerais serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova de Conhecimentos Gerais:		
Português	10	20,0 pontos
Matemática	05	10,0 pontos
Legislação	05	10,0 pontos
Prova de Conhecimentos Específicos	20	60,0 pontos

4.1.3 - As Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão compostos por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo as provas conjuntamente, a duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, vedado o uso de calculadora ou similar.

4.2 - O Concurso Público para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** constituir-se-á de Prova Escrita e de Prova Prática.

4.2.1 - A Prova Prática terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo **30** (trinta) pontos nesta prova e nota final igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

4.2.2 - A Prova Escrita e a Prova Prática serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova Escrita:		
Português	10	20,0 pontos
Legislação	10	20,0 pontos
Prova Prática	- x -	60,0 pontos



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul/RS.
Fone /Fax (051) 3675-1160 - E-mail: camara@cerrograndedosul.rs.gov.br

4.2.3 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova conjuntamente, a duração máxima de **02** (duas) horas.

4.3 - As Provas Escritas de todos os cargos serão realizadas no dia **09 de fevereiro de 2014**, nos horários especificados no item 1.1 deste edital, tendo como local a *Escola Municipal de Ensino Fundamental Fortaleza*, sita à Rua Dr. Jorge Alfredo Hennig, 855, nesta cidade, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da **ficha de inscrição e documento de identificação com foto**, e caneta azul ou preta, **vedado**, o ingresso na sala para a realização da prova, quem não portar dos documentos acima relacionados.

4.4 - Os candidatos inscritos no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** ficarão a disposição da Comissão Examinadora, o tempo que se fizer necessário para a realização da Prova Prática, podendo esta ocorrer no **mesmo turno** da Prova Escrita ou no **turno inverso** desta prova ou até em **outro dia**, dependendo do número de candidatos inscritos.

4.5 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado.

4.6 - O **Caderno das Provas Escritas**, será ao final de sua resolução pelo Candidato, devolvido para arquivamento à Prefeitura Municipal e posterior disponibilização de auditoria do T.C.E, sendo no entanto facultado aos candidatos interessados, *somente vistas a prova padrão, ao gabarito preliminar e a sua grade de respostas, mas apenas ao próprio candidato e durante o prazo do recurso de revisão de questões e de notas.*

4.7 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.8 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

5.1 - Para o cargo de **Agente Administrativo**, o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 - Da prova de conhecimentos gerais.

Português:

a) Leitura e análise do Texto: Compreensão, ideia central, intenção comunicativa, significação contextual das palavras e expressões. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário.

b) Fonética e fonologia: Letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica. Ortografia. Regras de Acentuação e Crase.

c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras.

d) Sintaxe: Introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação Pronominal.

e) Suplemento ou apêndice: Pontuação. Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos, Sujeito, Predicado, Predicativo, Objeto, Complemento Nominal e Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Aposto e Vocativo; Classificação de orações: coordenadas e subordinadas; Sinônimos e antônimos; Análise sintática; Figuras de linguagem. Funções do *QUE* e do *SE*.

Bibliografia sugerida:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul/RS.
Fone /Fax (051) 3675-1160 - E-mail: camara@cerrograndedosul.rs.gov.br

Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.

Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.

Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.

André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.

Matemática:

- a) As quatro operações com números inteiros, decimais e fracionários;
b) Sistemas de Medidas: área, comprimento, velocidade, superfície, tempo e volume;
c) Expressões numéricas, com o uso de sinais;
d) Porcentagem, juros simples e compostos;
e) Regra de três simples e composta;
f) Equações de primeiro e segundo grau, funções e equações exponenciais;
g) Potenciação e Radiciação;
h) Médias: Aritmética, Geométrica e Ponderada;
i) Progressões: aritméticas e geométricas;
j) Razão e proporção, números primos;
k) Resolução de problemas dos conteúdos listados.

Bibliografia sugerida:

Giovanni, José Ruy; Bonjorno, José Roberto & Giovanni, José Ruy Jr. Matemática Fundamental, 2ª grau: volume único. São Paulo: FTD, 1994.

Smole, Kátia Cristina Stocco & Diniz, Maria Ignez. Matemática: ensino médio. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

Moretti, Valmir Roberto. Construindo a matemática. 19ª Ed. Campinas: Átomo, 2003.

Bezerra, Manoel Jairo. Matemática para o ensino médio. 5ª Ed. São Paulo: Scipione, 2004.

Biembengut, Maria Salett & Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 4ª Ed. São Paulo: Contexto, 2007.

Legislação:

- a) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul;
b) Leis Municipais:
- nº 123/1990 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
- nº 1.914/2013 - Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal.

5.1.2 - Da Prova de Conhecimentos Específicos.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, Lei Legislativa nº 1.914/2013, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

b) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul;

c) Constituição Federal 1988, arts 18 a 91;

d) Lei Complementar nº 095/1998 - Processo Legislativo;

e) Resolução Legislativa nº 004/2012 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

f) *Redação Oficial*: ata, portaria, ordem de serviço, ofício, requerimento, atestado, declaração, certidão, procuração, memorando, circulares, lei e decreto;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul/RS.
Fone /Fax (051) 3675-1160 - E-mail: camara@cerrograndedosul.rs.gov.br

Bibliografia: KASPARY, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos;

- g) Conhecimentos de Informática:
Noções básicas de: Software, Hardware, Redes e Internet;
Sistemas operacionais “Windows”;
Sistemas aplicativos “MS-Office”.

5.2 - Para o cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, o conteúdo programático é o que segue:

5.2.1 - Da prova Escrita.

Português:

- a) Leitura e análise do Texto: Compreensão, ideia central, intenção comunicativa, significação contextual das palavras e expressões. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário.
- b) Fonética e fonologia: Letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica. Ortografia. Regras de Acentuação e Crase.
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras.
- d) Sintaxe: Introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação Pronominal.
- e) Suplemento ou apêndice: Pontuação. Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos, Sujeito, Predicado, Predicativo, Objeto, Complemento Nominal e Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Aposto e Vocativo; Classificação de orações: coordenadas e subordinadas; Sinônimos e antônimos; Análise sintática; Figuras de linguagem. Funções do *QUE* e do *SE*.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.
Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.
Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.
Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.
André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.

Legislação:

- a) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul;
- b) Leis Municipais:
- nº 123/1990 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
- nº 1.914/2013 - Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal;
- c) Outras:
- Resolução ANVISA - RDC nº 216/2004;
- Portaria Estadual nº 78/2009 - Aplicação da RDC nº 216/2004.

5.2.2 - Prova Prática.

a) Constará da realização de trabalho prático com a execução de serviços atinentes as atribuições do cargo, previstas na Lei Legislativa nº 1.914/2013, observado o disposto na Resolução ANVISA - RDC nº 216/2004 e na Portaria Estadual nº 78/2009 - Aplicação da RDC nº 216/2004.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul/RS.
Fone /Fax (051) 3675-1160 - E-mail: camara@cerrograndedosul.rs.gov.br

b) Para a realização desta parte da Prova, os candidatos deverão se apresentar devidamente trajados.

5.3 - Toda a Legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados a providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site www.presidencia.gov.br e a municipal na Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

5.4 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo, *não* sendo exigidas para as Provas de Português e/ou Língua Portuguesa, as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583/2008 (*Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*).

06 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Conhecimentos Gerais, assim com a Prova Escrita e a Prova Prática, conjuntamente, será de **100** (cem) pontos.

07 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS:

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

- 7.1.1 - o número da prova do candidato;
- 7.1.2 - o nome do candidato;
- 7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

8.1 - Os candidatos de cada cargo serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

- 8.1.1 - Para o cargo de **Agente Administrativo**, os que:
 - 8.1.1.1 - tiverem maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - 8.1.1.2 - tiverem maior número de acertos em Português;
 - 8.1.1.3 - tiverem maior número de acertos em Matemática;
 - 8.1.1.4 - tiverem maior número de acertos em Informática;
 - 8.1.1.5 - se o empate persistir, por sorteio.
- 8.1.2 - Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, os que:
 - 8.1.2.1 - tiverem maior nota na Prova Prática;
 - 8.1.2.2 - tiverem maior número de acertos em Português;
 - 8.1.2.3 - se o empate persistir, por sorteio.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul/RS.
Fone /Fax (051) 3675-1160 - E-mail: camara@cerrograndedosul.rs.gov.br

8.1.3 - Para todos os Cargos, ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

8.2 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

09 - DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS:

9.1 - As Provas serão *desidentificadas* no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A *identificação das provas* será realizada na data, hora e local, previstos no item 11.4 e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificações, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova *não* será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

10.1 - Da *não homologação da inscrição*, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

a) revisão de questões - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do gabarito das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

b) revisão de notas - apresentado no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório.

10.3 - Os recursos de *revisão de questões*, *revisão de notas* e *revisão de títulos*, deverão ser apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral do Município*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões e fundamentação do recurso, sem identificação do recorrente.

10.4 - Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a cópia da bibliografia citada no recurso.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul/RS.
Fone /Fax (051) 3675-1160 - E-mail: camara@cerrograndedosul.rs.gov.br

10.5 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 032/2011.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Este Concurso Público terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para admissão através de Edital afixado, além de comunicação por carta registrada para o endereço constante na **ficha de inscrição** ou por resultante de posterior atualização, ficando obrigado a declarar por escrito, se aceita ou não o cargo para o qual foi habilitado.

11.2.1 - O não comparecimento ou falta de pronunciamento do interessado no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação ou a contar da publicação do edital de convocação, em caso de não ser localizado o candidato, implicará em exclusão automática do processo seletivo.

11.2.2 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito.

11.2.3 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

11.4 - O presente concurso público, exceto as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

10/02/2014	Publicação do Gabarito Preliminar, após às 18:00 horas na internet.
11/02/2014	Recurso de revisão de questões, dias 11 a 13/02/2014 .
18/02/2014	Publicação do resultado recurso revisão de questões, até o final do expediente.
19/02/2014	Identificação das Provas às 10:30 horas na Câmara de Vereadores.
19/02/2014	Publicação Notas através de Edital, até o final do expediente.
20/02/2014	Recurso de revisão de notas, dias 20 e 21/02/2014 .
25/02/2014	Publicação do resultado recurso revisão de notas, até o final do expediente.
26/02/2014	Realização do sorteio de desempate, se houver, às 10:30 horas.
26/02/2014	Publicação do Resultado Final, até o final do expediente.

11.5- Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul/RS.
Fone /Fax (051) 3675-1160 - E-mail: camara@cerrograndedosul.rs.gov.br

12 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:

12.1 - A nomeação, sob o Regime Jurídico Único e Regime Próprio de Previdência Social - *RPPS*, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigências destes.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato à nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados, **somente tomarão posse**, depois de considerados aptos na inspeção médica e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

12.3.1 - Duas fotos 3 x 4, recentes;

12.3.2 - Carteira de Identidade;

12.3.3 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;

12.3.4 - CIC - CPF;

12.3.5 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;

12.3.6 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

12.3.7 - Inspeção será realizada apenas por um médico, designado pelo município.

12.3.7.1 - Para as inspeções de saúde a que se refere o item 12.3.7 serão exigidos os seguintes exames:

I - Hemograma completo (Plaquetas), VDRL, Glicemia em jejum;

II - EQU (Urina);

III - Colesterol;

IV - Exame de Sanidade Mental (Psicológico);

V - Exame ECG;

VI - Raio X do Tórax (AP - Perfil);

VII - Exame Citopatológico;

VIII - Avaliação Oftalmológica.

12.3.7.2 - Os exames dos itens I ao VIII serão exigidos para todos os cargos;

12.3.7.3 - Quando for indispensável, poderão ser requisitados pelo médico, com as devidas justificativas, exames complementares, os quais deverão ser deferidos pela Administração;

12.3.7.4 - Os exames a que se refere o item 12.3.7.1 serão custeados com recursos do erário;

12.3.8 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

12.3.9 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;

12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;

12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

12.3.12 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;

12.3.13 - Comprovação de idade mínima de **18** (dezoito) anos e certificado ou diploma comprovando a escolaridade mínima exigida em Lei, para cada cargo, *na data da posse*.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul/RS.
Fone /Fax (051) 3675-1160 - E-mail: camara@cerrograndedosul.rs.gov.br

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet no sítio: www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, em 17 de dezembro de 2013.

José Clóvis Trescastro Crestani,
Presidente.

Registre-se e Publique-se

Aroldo Oliveira Lopes,
Primeiro Secretário.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul/RS.
Fone /Fax (051) 3675-1160 - E-mail: camara@cerrograndedosul.rs.gov.br

Anexo I

Cargo: Agente Administrativo

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar trabalhos burocráticos de certa complexidade na Câmara de Vereadores.
Descrição Analítica: Executar todos os serviços burocráticos da Câmara; secretariar reuniões; efetuar todos os procedimentos relativos para o andamento da Sessão Legislativa; lavrar atas; participar da elaboração de relatórios; preencher fichas, impressos e formulários; anotar dados; executar serviços de datilografia e digitação; manter em dia a correspondência da Câmara, enviando os ofícios necessários, recebendo e dando destino aos recebidos; fazer o levantamento das presenças dos vereadores; redigir cartas, ofícios e outras correspondências de rotina; digitar expedientes; efetuar cálculos em máquinas calculadoras; fazer registros; manusear fichários e documentos; dar atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através de telefone; realizar trabalhos de conferência de documentos; coleccionar leis; decretos e outros documentos de interesse da Câmara; protocolar e fichar documentos; manusear e operar equipamentos de informática; fazer pequenas compras e coleta de preços; providenciar e encaminhar licitações; redigir atas; operar equipamentos de som e gravação; secretariar as sessões legislativas; operar e informar programas do Tribunal de Contas; executar outras tarefas afins.

Condições de trabalho:

- Horário: 36 (trinta e seis) horas semanais.
- Outros: estar presentes em todas as Sessões da Câmara e em outras atividades; trabalhos à noite, domingos e feriados.

Requisitos para ingresso:

- Instrução: Ensino Médio Completo.
- Habilitação: Conhecimento em informática.
- Idade: mínima de 18 anos.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Atribuições:

Descrição Sintética: Proceder à limpeza e conservação do prédio, objetos e utensílios da Câmara de Vereadores.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; limpar tapetes, carpetes, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças, vidros e outros objetos; polir objetos; limpar e arrumar mesas; efetuar os serviços de limpeza e higiene de banheiros e sanitários; lavar vestuários e toalhas; recolher detritos e coloca-los nos recipientes para isso destinados, varrer pátios; fazer refeições, lanches e servi-los; fazer café e servi-lo; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- Horário: período normal de 40 (quarenta) horas semanais.
- Outros: estar presente em todas as Sessões da Câmara e em outras atividades; trabalhos à noite, domingos e feriados.

Requisitos para ingresso:

- Instrução: Ensino Fundamental completo.
- Habilitação: Prática em serviços domésticos.
- Idade: mínima de 18 anos.